

b) O currículo do estudante em regime de transição é composto pelas unidades curriculares em que este obteve aprovação, no antigo plano de estudos, e pelas unidades curriculares que realize no novo plano de estudos.

3 — As designações das unidades curriculares constantes do currículo final são as que constam dos respectivos planos de estudos.

4 — A classificação final do curso é calculada do seguinte modo:

a) A classificação das disciplinas do antigo plano de estudos é a respectiva média aritmética ponderada, sendo o coeficiente de ponderação o que estava em aplicação à data da sua conclusão, daí resultando uma classificação parcial A;

b) A classificação das unidades curriculares (u.c.) do plano de estudos adequado a Bolonha é a respectiva média aritmética ponderada, sendo o coeficiente de ponderação definido nos regulamentos dos cursos adequados, daí resultando uma classificação parcial B;

c) A classificação final é a média ponderada das classificações parciais A e B, calculada em função do número de unidades curriculares feito em cada um dos planos de estudos:

$$F = \frac{A \times C + B \times D}{C + D}$$

F = classificação final;

A = média ponderada das disciplinas do antigo plano de estudos;

C = número de disciplinas feitas no antigo plano de estudos;

B = média ponderada das u.c. do novo plano de estudos;

D = número de u.c. feitas no novo plano de estudos;

C + D = número total de u.c. realizadas.

Artigo 7.º

Disposições finais

1 — Excepcionalmente, no ano lectivo de 2006-2007, a melhoria das classificações obtidas nas disciplinas realizadas neste mesmo ano lectivo só poderá efectuar-se na época especial para o trabalhador-estudante.

2 — A aplicação das presentes normas regulamentares será da competência do Sector de Candidaturas e Certificação, com o acompanhamento dos coordenadores dos cursos para efeito de esclarecimento de dúvidas e de resolução de eventuais situações problemáticas.

3 — Estas Normas Regulamentares manter-se-ão em vigor até à obtenção do diploma do curso pelo último estudante que for sujeito ao regime de transição em 2007-2008.

Despacho n.º 19 107-G/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 6110/2007, de 23 de Fevereiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Comércio Electrónico e Internet ministrado pela Universidade Aberta ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado (registo n.º R/B-AD-473/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos respectivos.

21 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Aberta.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.).

3 — Curso — Comércio Electrónico e Internet.

4 — Grau ou diploma — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — Gestão.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.

7 — Duração normal do curso — dois anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Comércio Electrónico e Internet

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	Gest	120	
Total		120	

10 — Observações — a área científica Gestão engloba 60 ECTS correspondentes à elaboração da dissertação de mestrado.

11 — Plano de estudos:

Universidade Aberta

Departamento de Organização e Gestão de Empresas

Mestrado em Comércio Electrónico e Internet

Mestre em Comércio Electrónico e Internet

Gestão

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Comércio Electrónico e e-Marketing	Gest	Semestral	156	OT: 40	6	
Sistemas de Bases de Dados	Gest	Semestral	156	OT: 40	6	
Planeamento e Concepção de Sites	Gest	Semestral	156	OT: 40	6	
Sistemas de Decisão	Gest	Semestral	156	OT: 40	6	
Seminário de Investigação em Comércio Electrónico e Internet I	Gest	Semestral	156	S: 40	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
e-Economia	Gest	Semestral	156	OT: 40	6	
Análise de Sistemas de Informação	Gest	Semestral	156	OT: 40	6	
Data Mining	Gest	Semestral	156	OT: 40	6	
Projecto Aplicado	Gest	Semestral	156	OT: 40	6	
Seminário de Investigação em Comércio Electrónico e Internet II	Gest	Semestral	156	S: 40	6	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Gest	Anual	1560	OT: 400	60	

Despacho n.º 19 107-H/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 6110/2007, de 23 de Fevereiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Gestão ministrado pela Universidade Aberta ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (registo n.º R/B-AD-466/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos respectivos.

21 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Aberta.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.).
- 3 — Curso — Gestão.
- 4 — Grau ou diploma — licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso — Gestão.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso — três anos (estudante a tempo inteiro).
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Minor em Finanças Empresariais;
Minor em Gestão Empresarial.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Maior em Gestão

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	Econ	18	—
Gestão	Gest	78	—

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	Mat	24	—
<i>Total</i>		120	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Minor em Finanças Empresariais

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	Gest	60	—
<i>Total</i>		60	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Minor em Gestão Empresarial

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	Econ	6	—
Gestão	Gest	48	—
Sociologia	Soc	6	—
<i>Total</i>		60	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações.